



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE GUAÍRA  
VARA CRIMINAL – GUAÍRA - PROJUDI  
Rua Bandeirantes, 1620 - Centro - Guaíra/PR - CEP: 85.980-000 –  
Fone: (44) 3259-7120 - E-mail: gira-2vj-s@tjpr.jus.br

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO - Autos sob o nº 0001876-65.2024.8.16.0086 de INQUÉRITO POLICIAL, em que é promovente o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ – (CNPJ/MF sob nº 78.206.307/0001-30).**

**A DOUTORA MARIA LUÍZA MOURTHÉ DE ALVIM ANDRADE, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL - SEÇÃO INFRACIONAL GUAÍRA - PR, NA FORMA DA LEI, ETC...**

Faz saber a todos que será **encerrado no dia 04 de FEVEREIRO de 2025, a partir das 10h00min**, em **PRIMEIRO LEILÃO**, por lance superior ao valor da avaliação, em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que **será encerrado no dia 04 de FEVEREIRO de 2025, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação).– Artigo 891, parágrafo único do CPC/2015), será(ão) levado(s) à leilão/prança, na modalidade **“ON LINE”**, a ser realizado por meio do site: [www.jeleiloes.com.br](http://www.jeleiloes.com.br).

**OBSERVAÇÃO:** Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. Em caso de copropriedade, a verificação do preço vil se dará somente sobre a cota parte do devedor, pois o coproprietário tem direito ao recebimento da integralidade da parte que lhe couber, conforme artigo 843, §2º, do CPC.

**LOCAL:** Os interessados em participar da alienação judicial, deverão ser cadastrar previamente no site: [www.jeleiloes.com.br](http://www.jeleiloes.com.br), com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site [www.jeleiloes.com.br](http://www.jeleiloes.com.br), não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances e pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Jorge Vitorio Espolador, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o nº.13/246-I, o(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, consoante determinação constante dos Autos sob o nº 0001876-65.2024.8.16.0086 de **INQUÉRITO POLICIAL**, em que é promovente o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ – (CNPJ/MF sob nº 78.206.307/0001-30).**

**BENS:** “Um automóvel Chevrolet Vectra, cor cinza, ano 2002, ostentando placa **GXT-7979/PR**, em péssimo estado de conservação, **SUCATA**, com numeração chassi com sinais de supressão parcial e numeração do motor JM0024516, conforme Laudo Pericia Criminal juntado no evento 1.5, partes mecânicas e elétricas não verificadas, bem sem garantia ofertado no estado em que se encontra.” Tudo conforme Laudo de Avaliação de evento 26.1.

**AVALIAÇÃO DOS BENS:** R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme Laudo de Vistoria e Avaliação de evento 26.1, realizado em 04 de outubro de 2024.

**DEPÓSITO:** Referidos bens encontram-se depositados na Delegacia da Polícia Civil de Guaíra/PR, localizada na Rua Floresta s/n, CEP 85980-000- Guaíra-PR, como depositário, até ulterior deliberação.

**ÔNUS:** Será vendido no estado em que se encontra, na condição de **SUCATA**, Remarcações/Regularizações Chassi/Motor/Carroceria/Etiqueta Auto Destrutiva (Eta) Danificada ou Inexistente/outros, caso haja será por conta do arrematante.

**OBSERVAÇÃO:** Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quais ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega – (Artigo 130 do CTN e 908, parágrafo 1º do CPC).

**COMISSÃO DO LEILOEIRO:** será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação.

**ADVERTÊNCIA:** No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

**INTIMAÇÃO:** "AD CAUTELAM": Ficam os promovidos, através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s), Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), Credor Fiduciário e coproprietário(s), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º leilão público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (26/11/2024). Eu, \_\_\_\_\_, /// Jorge V. Espolador /// Leiloeiro Oficial – Matrícula 13.246-L, que o digitei e subscrevi

**MARIA LUÍZA MOURTHÉ DE ALVIM ANDRADE**

Juíza de Direito